

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação, diretrizes e técnicas de elaboração do Trabalho de Curso (TC) do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

Capítulo I – Da Identificação

Artigo 1º – O Trabalho de Curso (TC), constitui-se em um trabalho individual obrigatório realizado no último ano do curso, cujo tema deverá ser de livre escolha do aluno, centrado em uma determinada área teórico-prática ou de formação profissional, que sintetize os conhecimentos adquiridos no curso.

Capítulo II – Dos Objetivos

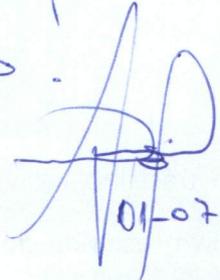
Artigo 2º – O TC deve, obrigatoriamente, estar relacionado às atribuições profissionais, de forma a avaliar as habilidades e competências necessárias para o desempenho da atividade do arquiteto e urbanista.

Capítulo III – Dos Critérios e Procedimentos

Artigo 3º – O discente inscrito no TC deverá estar sob a orientação de um docente arquiteto e urbanista do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV, a ser sugerido pelo discente, e escolhido pelo Colegiado de Curso, observada a afinidade do tema com relação à área de atuação do docente.

Artigo 4º – As orientações do TC serão semanais, em horário pré-definido pela coordenação do curso. Além dessas orientações, o discente terá respaldo de professores da área de Teoria

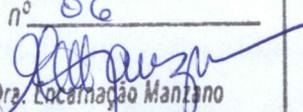
Aprovado "ad referendum".
Colocar em reunião
do Conselho próximo
para ratificação de
aprovado.



01-07-21

Dr. Osvaldo Gastaldon
REITOR

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
02/09/2021 conforme
Resolução nº 06



Profa. Dra. Locaíção Mantano
PRESIDENTA DO CONSEPE

e Tecnologia para a confecção dos produtos relativos ao Trabalho de Conclusão, cabendo ao docente orientador do TC:

- I. orientar, semanalmente, no horário reservado ao atendimento, o trabalho do orientando;
- II. participar das etapas de avaliação e apresentações;
- III. zelar, principalmente, pelo bom andamento do trabalho e pela autoria do projeto desenvolvido pelo aluno.

Artigo 5º – O Trabalho de Curso deverá ser coordenado por um docente arquiteto e urbanista, cabendo a ele:

- I. arquivar documentos dos discentes;
- II. arquivar os termos de compromisso firmados entre discente e docente;
- III. arquivar as planilhas de acompanhamento do discente entregues pelo docente;
- IV. organizar as atividades de avaliação e apresentações;
- V. organizar as bancas finais;
- VI. assessorar, indistintamente, todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas pelo regulamento do TC.
- VII. organizar e divulgar e fazer cumprir o cronograma de atividades.

Artigo 6º – O TC deverá ser realizado em, no mínimo, dois semestres letivos.

Capítulo IV – Das Diretrizes e Técnicas de Elaboração

Artigo 7º – O discente deverá remeter o tema e a sugestão de nome para orientação do seu TC ao Coordenador do Trabalho e Curso, no mínimo, 60 dias antes do início do ano letivo em que o discente se inscreverá no Trabalho de Curso. Definidas pelo Colegiado de Curso, as orientações deverão ser concretizadas via Termo de Compromisso (Anexo 1) entre orientador e aluno: esse Termo deverá ser entregue à Coordenação de TC para arquivamento.

Artigo 8º – O TC será desenvolvido durante dois semestres letivos, e contará com quatro momentos de avaliação, aos quais será atribuída uma nota que comporá a nota final do trabalho.

§1º As técnicas de elaboração e diretrizes gerais da confecção do Trabalho de Curso estão presentes no Manual do TC. (Anexo 2)

Artigo 9º – A entrega do Trabalho de Curso dar-se-á via protocolo junto à Coordenação do TC em cada uma das quatro etapas.

§1º O discente deverá protocolizar o TC, em cada uma das quatro avaliações, conforme calendário a ser fixado pela coordenação do curso.

§2º – Serão permitidos os protocolos fora dos prazos fixados no calendário estabelecido com decréscimo de nota na seguinte proporção: 1 ponto para cada dia de atraso, sendo três dias o máximo de atraso permitido. Depois desse prazo, o trabalho não será aceito.

Capítulo V – Da Avaliação

Artigo 10 – A avaliação acontecerá em quatro momentos no desenvolvimento do TC: Pesquisa, Pré-projeto (Pré-Banca), Mostra de Trabalhos de Curso e Banca Final.

§1º – As notas referentes ao aproveitamento do TC, nas três primeiras avaliações, serão expedidas por docentes da Instituição, em ficha de parecer própria (Anexos 3, 4, 5 e 6), que deverá ser entregue ao Coordenador do TC para arquivamento.

§2º – A nota referente à última avaliação (Banca Final) será expedida pelos membros da banca final, composta por 3 (três) avaliadores, sendo um deles, o orientador do trabalho.

§3º - A avaliação final será pública e realizada perante uma banca, visando a garantir, de maneira responsável, que a conclusão da graduação seja considerada a condição da atribuição profissional ao futuro arquiteto e urbanista.

§4º – Depois da banca final, o discente fica responsável por entregar o volume final com as correções sugeridas pela banca, no prazo estabelecido pela coordenação do curso, sob pena de não colar grau caso não cumpra o estabelecido.

Capítulo VI – Da Aprovação

Artigo 11 – Será aprovado o discente que obtiver nota maior ou igual a sete (7,0) no cálculo da média final. A média final será composta pelas notas das quatro avaliações, que valem de 0 a 10 pontos, de acordo com o seguinte critério:

- I. **Pesquisa (peso 1)**, que deverá ocorrer no 1º bimestre do primeiro semestre, e se refere à pesquisa sobre tema. O docente responsável pela avaliação deverá preencher a ficha de parecer sobre o trabalho, onde constará a nota do aluno;
- II. **Pré-projeto (peso 1)**, que deverá ocorrer no 2º bimestre do primeiro semestre, e se refere ao Pré-projeto. Acontecerá sob a forma de apresentação na presença do orientador e outro professor da Instituição. Na ocasião, será preenchida ficha de parecer, onde constará a nota do aluno;
- III. **Mostra de Trabalhos de Curso (peso 1)**, que deverá ocorrer no 1º bimestre do segundo semestre, e se refere a apresentações dos Trabalhos de Conclusão em evento organizado pelo curso. O docente responsável pela avaliação deverá preencher a ficha de parecer sobre o trabalho, onde constará a nota do aluno; e
- IV. **Banca Final (peso 3)**, que deverá ocorrer no 2º bimestre do segundo semestre na presença do professor orientador e mais dois avaliadores, sob a forma de defesa pública. Na ocasião, será preenchida ficha de parecer e Ata de Banca Final (Anexo 7), nas quais constarão a nota do aluno. A nota final será calculada somando-se todas as notas e dividindo-se esse resultado por cinco (5).

Parágrafo Único – O discente que não obtiver nota maior ou igual a sete (7,0) no cômputo final das notas será considerado reprovado e poderá apresentar seu trabalho corrigido no

prazo mínimo de 1 semestre letivo, desde que esteja regularmente matriculado do TC (Trabalho de Curso) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV.

Capítulo VII – Da Frequência

Artigo 12 – A frequência do aluno deverá seguir os critérios estabelecidos pela Instituição, que exige, no mínimo, 75% de presença nos atendimentos. A frequência será controlada pelo professor orientador em ficha de acompanhamento (Anexo 8), a qual deve ser entregue à coordenação do TC no final de cada bimestre. Fica sob a responsabilidade do coordenador do TC registrar a frequência dos alunos, ao final de cada bimestre letivo.

Parágrafo único – O discente que não obtiver 75% de presença nos atendimentos, será considerado reprovado por falta e não poderá apresentar seu trabalho na Banca Final, devendo reapresentar o trabalho em, no mínimo, 1 semestre letivo, desde que esteja regularmente matriculado do TC (Trabalho de Curso) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV.

Capítulo VIII – Das Disposições Transitórias

Artigo 13 – Quaisquer ocorrências que não estejam presentes nesse Regulamento serão resolvidas pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvido o Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Instituição.

Artigo 14 – Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e pelo CONSEPE do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV.

Votuporanga, 29 de junho de 2021.